

---

**REGIMENTO DA CONFERÊNCIA PÚBLICA DA REVISÃO DO PLANO  
DIRETOR DE GUARATUBA**

**CAPÍTULO I  
DO OBJETIVO**

**Art. 1º** A Conferência da Revisão do Plano Diretor de Guaratuba, convocada em Diário Oficial no dia 30 de novembro de 2022, e também nos termos do Decreto Municipal nº 24.333/2022, será realizada nos dias 15 e 16 de dezembro de 2022, na Câmara Municipal de Guaratuba, localizada na Rua Cel. Carlos Mafra, 494, em Guaratuba-PR, em observância à Lei Federal nº 10.257/2001, assim como aos art. 17, 139 e 141 da Lei nº 1.163/2005 (Plano Diretor de Guaratuba), em revisão, e às disposições deste Regimento, aprovado em Plenária da Conferência.

**Parágrafo único:** Os trabalhos serão presididos pelo Secretário Municipal de Urbanismo ou por pessoa por ele designada.

**Art. 2º** A Conferência Municipal da Revisão do Plano Diretor de Guaratuba foi convocada por meio do Diário Oficial do Município de Guaratuba, edição digital nº 913, de 30 de novembro de 2022.

**Art. 3º** A Conferência da Revisão do Plano Diretor de Guaratuba tem como objetivo principal deliberar sobre as Minutas de Leis da revisão do Plano Diretor de Guaratuba, seus princípios, diretrizes, estratégias e instrumentos que deverão reger a política urbana do Município de Guaratuba, visando à equidade socioterritorial e ao desenvolvimento sustentável da cidade nos próximos 10 (dez) anos, a serem posteriormente submetidas à Câmara Municipal de Vereadores:

- I. Lei do Plano Diretor Municipal de Guaratuba;
- II. Lei do Código de Obras e Edificações;
- III. Lei do Código de Posturas Municipal;
- IV. Lei do Código Ambiental;
- V. Lei do Código de Vigilância Ambiental em Saúde;

- VI. Lei do Perímetro Urbano de Guaratuba
- VII. Lei do Lei do Macrozoneamento Municipal;
- VIII. Lei do Parcelamento do Solo Municipal;
- IX. Lei do Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;
- X. Lei do Sistema Viário Municipal;
- XI. Lei da Institucionalização dos Instrumentos Urbanísticos;
- XII. Lei do Fundo Municipal do Meio Ambiente;
- XIII. Lei do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano.

## **CAPÍTULO II**

### **DA PROGRAMAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CONFERÊNCIA PÚBLICA**

#### **SEÇÃO I**

##### Da Programação da Conferência Pública

**Art. 4º** A Conferência da Revisão do Plano Diretor de Guaratuba contará com duas etapas, realizadas em dois dias, com a seguinte programação:

I. **Quinta-feira, dia 15 de dezembro de 2022**, cuja pauta consistirá da deliberação da Lei do Plano Diretor; Código de Obras e Edificações; Código de Posturas; Código Ambiental; Código de Vigilância Ambiental de Saúde; sendo os trabalhos conduzidos a partir do seguinte cronograma:

- a) 08h00: Credenciamento dos participantes;
- b) 08h30: Plenária: Abertura da conferência e composição de mesa;
- c) 09h00: Aprovação do regimento da conferência;
- d) 09h30: Palestra Técnica;
- e) 10h45: Intervalo;
- f) 11h00: Plenária para votação da minuta da Lei do Plano Diretor;
- g) 12h30: Intervalo para almoço;
- h) 14h00: Plenária para votação da minuta da Lei do Plano Diretor;
- i) 16h45: Intervalo;

- j) 17h00: Plenária para votação da minuta do Código de Obras e Edificações;
- k) 18h00: Plenária para votação da minuta do Código de Posturas;
- l) 19h00: Plenária para votação da minuta do Código Ambiental;
- m) 20h00: Plenária para votação da minuta do Código de Vigilância Ambiental de Saúde;
- n) 21h00: Plenária para votação da Ata da Conferência – 1ª Etapa;
- o) 21h30: Encerramento da 1ª Etapa da Conferência da Revisão do Plano Diretor.

II. **Sexta-feira, dia 16 de dezembro de 2022**, cuja pauta consistirá em Lei do Macrozoneamento Municipal; Lei da definição do Perímetro Urbano; Lei do Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo; Lei do Parcelamento do Solo; Lei do Sistema Viário; demais Leis dos Instrumentos Urbanísticos; da Lei do Fundo Municipal do Meio Ambiente; e, da Lei do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano; sendo os trabalhos conduzidos a partir do seguinte cronograma:

- a) 08h00: Recepção dos participantes e delegados;
- b) 08h30: Plenária para votação da minuta da Lei do Macrozoneamento Municipal;
- c) 09h30: Plenária para votação da minuta da Lei do Perímetro Urbano;
- d) 10h30: Intervalo;
- e) 10h35: Plenária para votação da minuta da Lei do Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;
- f) 12h30: Intervalo para Almoço;
- g) 14h00: Plenária para votação da minuta da Lei do Parcelamento do Solo;
- h) 15h00: Plenária para votação da minuta da Lei do Sistema Viário Municipal;
- i) 16h00: Intervalo
- j) 16h15: Plenária para votação da minuta da Lei da Institucionalização dos Instrumentos Urbanísticos;

- k) 17h15: Plenária para votação da minuta da Lei do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
- l) 18h15: Plenária para votação da minuta da Lei do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- m) 19h00: Plenária para votação da Ata da Conferência – 2ª Etapa;
- n) 19h30: Encerramento da Conferência da Revisão do Plano Diretor.

## **SEÇÃO II**

### Da Organização e do Credenciamento de Delegados

**Art. 5º** Poderão se inscrever como participantes da Conferência Pública da Revisão do Plano Diretor de Guaratuba pessoas ou instituições interessadas na Política de Desenvolvimento Urbano e Territorial de Guaratuba na condição de:

- I. Delegados, desde que devidamente credenciados, com direito a voz e voto;
- II. Representantes governamentais; e
- III. Representantes da sociedade civil do Município de Guaratuba.

Parágrafo único. O credenciamento dos participantes será realizado no local da Conferência, com início às 8h00 e término às 8h30, dos dias 15 e 16 de dezembro de 2022, sob a supervisão da Secretaria Municipal do Urbanismo e da Comissão de Acompanhamento.

**Art. 6º** Serão candidatos a delegados os participantes elencados conforme edital de convocação para delegados, presente no Diário Oficial do Município de Guaratuba, edição digital nº 913, de 30 de novembro de 2022.

## **SEÇÃO III**

### Da Organização e do Funcionamento da Palestra Técnica

**Art. 7º** A Palestra Técnica, sobre o tema “Desenvolvimento Sustentável e Planejamento das Cidades” que será ministrada pela Eng. Civil e

Mestre Flávia Aline Waydzik, iniciará às 09h30 e terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos temas da Conferência.

**Art. 8º** A palestra contará com palestrantes para discorrer sobre o temário, que disporão de 30min (trinta minutos) para sua apresentação e 45min (quarenta e cinco minutos) para responder a questionamentos e discussão.

**Art. 9º** A palestra terá a colaboração de um Coordenador de Mesa, indicado pela Comissão de Acompanhamento, que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária.

**Art. 10.** A Comissão de Acompanhamento indicará um Relator, que ficará responsável, durante as exposições, pelo resumo escrito da fala dos expositores sobre o tema.

**Art. 11.** As perguntas dos participantes poderão ser feitas oralmente, onde cada participante terá no máximo 2 (dois) minutos para se pronunciar, ou apresentadas por escrito e encaminhadas ao Coordenador da Mesa.

**Art. 12.** As discussões, perguntas e respostas serão encaminhadas ao Relator Geral ou anotadas pelo Relator Geral para elaboração do Relatório Final da Conferência Pública.

#### **SEÇÃO IV**

##### **Da Organização e do Funcionamento das Plenárias**

**Art. 13.** A Conferência da Revisão do Plano Diretor funcionará mediante a organização em Plenária, para apreciação das propostas.

**§ 1º** A Sessão Plenária será aberta a todos os participantes da Conferência Pública da Revisão do Plano Diretor, observando o disposto no artigo 9º deste Regimento.

**Art. 14.** A Plenária terá caráter deliberativo com a finalidade de:

- I. Debater e aprovar as propostas encaminhadas para alteração das Minutas de Leis da revisão do Plano Diretor;
- II. Debater e aprovar o Relatório Final da Conferência Pública da Revisão do Plano Diretor.

**Art. 15.** Será feita a leitura integral da proposta de minuta de Lei do Plano Diretor Municipal.

§ 1º As demais propostas de minuta de Lei serão apresentadas de forma destacada e resumida, sendo aberto um prazo de 15 (quinze) minutos após a respectiva apresentação para perguntas dos presentes e manifestações dos delegados, em até 3 (três) minutos.

§ 2º Aos(Às) Delegados(as) é assegurado o direito de solicitar o exame, em destaque, de qualquer item das propostas.

§ 3º As solicitações de destaques, por parte dos(das) delegados(das), deverão ser requeridas e encaminhadas por escrito à Mesa Diretora da Plenária, no prazo máximo de até 15 (quinze) minutos após o encerramento da leitura da proposta em discussão.

§ 4º As propostas serão classificadas em uma das seguintes modalidades:

- I - Destaque: Proposta de supressão do texto original;
- II - Destaque: Proposta de modificação parcial do texto original (com acréscimos ou supressões parciais);
- III - Destaque: Proposta de modificação total do texto original (substitutiva);
- IV - Destaque: Proposta aditiva ao texto original, desde que a mesma conste entre as contribuições já apresentadas ao longo de todo o processo de construção coletiva para revisão do Plano Diretor.

§ 5º Somente serão apreciadas as propostas que estiverem devidamente sistematizadas no formulário fornecido pela Comissão de Acompanhamento.

**§ 6º** A redação das propostas poderá sofrer ajustes de redação a partir de acordos ou consensos formulados por ocasião do processo de votação, vedada a alteração do mérito da proposta.

**§ 7º** Os propositores de destaque terão 03 (três) minutos improrrogáveis para a defesa de seu ponto de vista e o Coordenador da Mesa Diretora concederá a palavra a seguir, e por igual período, a um participante que se apresente para defender posições contra àquela do proponente do destaque.

**§ 8º** Após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos dos delegados presentes.

**§ 9º** Após a votação de todos os destaques, será submetida à votação a minuta do respectivo instrumento, inclusos os destaques aprovados, a qual será aprovada se obtiver maioria simples dos delegados presentes.

**§ 10.** Consideram-se automaticamente aprovadas as propostas que não receberem destaques.

**Art. 16.** Uma vez iniciado o processo de votação, este não poderá ser interrompido.

### **CAPÍTULO III DO RELATÓRIO FINAL**

**Art. 17.** O Relatório Final será elaborado e apresentado pelo Relator Geral, que, por sua vez, será indicado pela Comissão de Acompanhamento.

**Art. 18.** A apreciação do Relatório Final dar-se-á observando os seguintes critérios:

- I. O Relatório Final será lido pelo Presidente na Sessão Plenária final da Conferência Pública de Revisão do Plano Diretor de Guaratuba;

- II. Aos (As) Delegados(as) é assegurado o direito de solicitar o exame, em destaque, de qualquer item do Relatório Final, o qual deverá ser analisado pela Mesa Diretora em consonância à legislação vigente;
- III. As solicitações de destaques deverão ser encaminhadas por escrito à Mesa Diretora da Plenária, no prazo máximo de até 15 (quinze) minutos após o encerramento da leitura da proposta de Relatório Final;
- IV. Os destaques devem constituir-se de propostas de redação alternativa, acréscimo ou supressão em relação aos itens destacados;
- V. Os propositores de destaque terão 01 (um) minuto improrrogável para a defesa de seu ponto de vista, e o Coordenador da Mesa Diretora concederá a palavra a seguir, e por igual período, a um participante que se apresente para defender posições contra àquela do proponente do destaque;
- VI. Após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos dos(as) delegados(as) presentes;
- VII. Após a votação dos destaques, proceder-se-á a votação do Relatório Final, o qual será aprovado se obtiver maioria simples dos delegados presentes.

#### **CAPITULO IV** **DAS MOÇÕES**

**Art. 19.** As moções deverão ser apresentadas à Mesa Diretora da Conferência Pública da Revisão do Plano Diretor Municipal de Guaratuba, devidamente assinadas por no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) dos(as) Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária para votação da Ata da Conferência.



Parágrafo único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

**Art. 20.** As Moções deverão ser lidas e apreciadas pela Plenária.

Parágrafo único. Após a leitura de cada moção, proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as) presentes.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 21.** Será divulgado pela Comissão Preparatória, no início da Conferência, o número de delegados credenciados, bem como o número de participantes.

**Art. 22.** Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

**Art. 23.** Não será permitido representação ou voto de delegado por procuração.

**Art. 24.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e apresentados para votação da Plenária.

**Art. 25.** O Município de Guaratuba, por meio da Secretaria Municipal do Urbanismo e da Comissão de Acompanhamento, coordenará o processo de organização e realização da Conferência Pública da Revisão do Plano Diretor.

**Art. 26.** O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária na Conferência da Revisão do Plano Diretor de Guaratuba

Guaratuba, 05 de dezembro de 2022.



---

## ANEXO I – FICHA DE DESTAQUE

<b>Conferência Municipal da Revisão do Plano Diretor de Guaratuba – PR</b> <b>FORMULÁRIO PARA DESTAQUE</b>
Nome completo:
Telefone:
E-mail:
Entidade que representa:
Lei e Artigo sobre o qual propõe o destaque:
Categoria de destaque:  <input type="checkbox"/> Proposta de supressão do texto original; <input type="checkbox"/> Proposta de modificação parcial do texto original (com acréscimos ou supressões parciais); <input type="checkbox"/> Proposta de modificação total do texto original (substitutiva); <input type="checkbox"/> Proposta aditiva ao texto original, desde que a mesma conste entre as contribuições já apresentadas ao longo de todo o processo de construção coletiva para revisão do Plano Diretor.
Descrição da proposta: